



# Constituição e Desenvolvimento de Cooperativistas

**PROFESSORA: IÚNA RIBEIRO**  
**CONTEÚDO: AULA 04 -**  
**ORDENAMENTO INTERNO DAS COOPERATIVAS E OS PROCEDIMENTOS PARA SUA CONSTITUIÇÃO.**  
**DATA: 17.10.2018**



## Atividade Complementar – 17/10/2018

- ❖ Visitar uma associação ou cooperativa, com uso de recurso audiovisual, mostrando como é organizado o quadro social da mesma.

### (Procedimento):

1º - O professor presencial deverá escolher uma cooperativa ou associação, para uma visita prévia.

2º - Escolher um ou dois alunos para gravar (através do celular) a visita.

3º - Entrevistar o cooperado ou associado responsável pelo C.A (Conselho de administração) **ou** Conselho Fiscal (C.F.), sobre: Atividade econômica desenvolvida; Realização das assembleias e Órgãos que registraram a cooperativa

## 4.3 PROCEDIMENTOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA

⇒ Neste item trataremos das partes ou etapas principais para a constituição formal de uma cooperativa. É importante destacar que este momento é resultado de um trabalho forte junto ao grupo interessado, fruto de um diagnóstico adequado e de ampla participação social. Geralmente são cinco etapas:

- Reunir os interessados;
  - Verificar a viabilidade;
  - Elaborar a proposta; *(Planejamento)*
  - Realização da assembleia geral de constituição; *(A.G.O) / (A.G.E)*
  - Providenciar a documentação necessária para o registro.
- ↳ Todos os cooperados.*

Na sequência, trataremos de cada uma das etapas mencionadas acima.

## 4.3 PROCEDIMENTOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA

### 4.3.1 Reunir os interessados

→ *Coordenação*

- O objetivo é reunir o grupo de pessoas interessadas na criação da cooperativa com a finalidade de discutir o assunto.
- Esta etapa integra a elaboração do diagnóstico e se preocupa em tratar, por exemplo: dos objetivos da cooperativa; das condições dos interessados em relação aos objetivos da cooperativa; e também da escolha de uma comissão composta pelos interessados, que serão responsáveis em cuidar das providências para a criação legal da cooperativa, sendo indicado um dos seus membros para ser o líder do processo, ou seja, o coordenador dos trabalhos.

→ *Legislação Vigente*

## 4.3 PROCEDIMENTOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA

### 4.3.1 Reunir os interessados

As outras 4 (quatro) etapas estão sob responsabilidade desta comissão de trabalho, que resumidamente, e já antecipando, são responsáveis por:

1. Contatar a Organização das Cooperativas do Estado que faz parte da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) para orientações.
2. Elaborar o plano de negócios e a proposta de estatuto social.
3. Distribuir estes materiais aos interessados.
4. Realizar reuniões com os interessados.
5. Verificar as pessoas com perfil para ocupar os cargos eletivos da futura cooperativa.
6. Realizar e convocar os interessados para a assembleia geral de constituição da cooperativa

- São necessárias 20 (vinte) pessoas, no mínimo, para a constituição de uma cooperativa no Brasil (Lei nº 5.764/1971), com exceção das cooperativas do ramo trabalho, que podem ser constituídas com um mínimo de 7 (sete) pessoas (Lei nº 12.690/2012).
- As organizações cooperativistas do Estado, como a OCERGS no Rio Grande do Sul, são entidades representativas e sindicais das cooperativas nos Estados, fornecem informações e orientam os grupos com intenções em constituir cooperativas. Auxiliam, tanto na questão documental necessária para os registros oficiais, quanto na realização de cursos de formação em áreas específicas de gestão e de atuação das cooperativas. Assim, conversar com o pessoal destas entidades pode ser importante no processo de criação da cooperativa.

**Importante!**

A viabilidade da cooperativa deve ser, principalmente, social e econômica.

Piauí (OCEPI)

**4.3.2 Verificar a viabilidade:** Esta etapa consiste na verificação das condições necessárias que tornam viável a criação da cooperativa.

- É importante que o grupo esteja ciente de suas responsabilidades e tenham um posicionamento claro sobre os seguintes questionamentos:

- A necessidade da cooperativa é sentida por todos?
- A cooperativa é a solução mais adequada? CD(QO)
- Já existe alguma cooperativa na redondeza, que pudesse satisfazer a necessidade do grupo?
- Os interessados estão dispostos a entrar com a sua parte no capital necessário para viabilizar a cooperativa?
- O volume de negócios é suficiente para que os cooperantes tenham benefícios?
- Os interessados estão dispostos a operar integralmente com a cooperativa?
- Existe mercado, presente e futuro, para os produtos e/ou serviços que serão oferecidos?
- Há número suficiente de interessados para viabilizar a criação da cooperativa?

### 4.3.2 Verificar a viabilidade:

⇒ A verificação da viabilidade da cooperativa está muito relacionada com os aspectos psicossociais. Os aspectos psicossociais e econômicos em observar e pesquisar no grupo e no seu ambiente de atuação contribui para a realização de um consistente diagnóstico da realidade vivida pelo grupo e de suas características particulares. Os questionamentos acima são sugestões, que podem ser exploradas para a elaboração de um diagnóstico.

#### 4.3.2 Verificar a viabilidade:

- ⇒ Com respostas pós-criação da cooperativa, a comissão (principalmente o coordenador dos trabalhos) tanto quanto o agente ou técnico cooperativista que participa do processo, devem estudar e analisar com atenção e eficiência a Lei Geral do Cooperativismo (nº 5.764/1971) e as demais leis, regulamentos e normas que tratem sobre e ou regulem o tipo de cooperativa que será criada.
- ⇒ Por exemplo, as cooperativas do ramo trabalho, além de considerar a Lei Geral do Cooperativismo, devem observar também os regramentos da Lei nº 12.690/2012 e fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego. As cooperativas de crédito, além da Lei Geral, se submetem a Lei Complementar nº 130/2009, a Resolução nº 3.859/2010 e outros dispositivos regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional e regulados pelo Banco Central do Brasil.

### 4.3.3 Elaborar a proposta

Planejamento

⇒ Identificada a viabilidade socioeconômica da cooperativa, agora parte-se para a elaboração do que se chama de plano de negócio. Este plano (que podemos chamar também de relatório) vai tratar sobre os principais aspectos de planejamento, organização, direção e controle das operações (objeto, objetivos, projetos, atividades, produção, comercialização, prestação de serviços, etc.) em geral da cooperativa. O plano de negócio vai subsidiar a construção do estatuto social da cooperativa, que deve ser elaborado com a participação de todos os interessados pela criação do empreendimento, com amplo debate sobre o seu conteúdo (regras e normas).

### 4.3.3 Elaborar a proposta

- ⇒ O plano de negócios é obrigatório para a autorização de funcionamento de cooperativas de crédito, por parte do Banco Central do Brasil. Sem sua aprovação, a cooperativa de crédito não pode iniciar suas atividades. Para os demais tipos de cooperativas, o plano não é obrigatório, mas não deixa de ser importante para o bom planejamento e organização da cooperativa.
- ⇒ A antecipação, previsão e reflexão sobre o ambiente de negócios e o futuro funcionamento da cooperativa permite melhor aproveitar as oportunidades, proteger-se melhor das ameaças, bem como potencializar os pontos fortes e minimizar os fracos.

#### 4.3.4 Realizar a assembleia geral de constituição

- ⇒ Deve ser realizada com hora e local agendados com antecedência, via edital de convocação, afixado em locais frequentados pelos interessados, podendo ser também veiculado por meio da imprensa e rádio.
- ⇒ Passos do funcionamento da assembleia geral de fundação da cooperativa (OCERGS, 2009):
  - O coordenador da comissão de organização da cooperativa faz a abertura da assembleia e solicita aos presentes que escolham o presidente dos trabalhos da reunião, no qual escolhe um secretário para auxiliar na condução da assembleia.

- O secretário faz a leitura da proposta do estatuto social da cooperativa.
- Os presentes discutem e propõem sugestões de emendas ao estatuto.
- As emendas colocadas em votação e aprovadas são incluídas na proposta de estatuto.
- Votação do estatuto pela assembleia.
- Eleição dos cargos do conselho de administração (ou diretoria) e do conselho fiscal da cooperativa, através do voto secreto de todos os presentes, podendo ser eleita qualquer pessoa, desde que não seja: impedida por lei; condenada a pena que impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; impedida por crime falimentar, de prevaricação, etc.

- O presidente dos trabalhos convida o presidente eleito para dirigir os trabalhos.
- O presidente eleito convida os demais membros do conselho de administração e do conselho fiscal a assumirem seus assentos à mesa e declara constituída a cooperativa.
- O secretário faz a leitura da ata da assembleia que, após lida e aprovada, deverá ser assinada por todos os cooperantes fundadores da cooperativa.

⇒ A ata da assembleia geral de constituição é um documento que registra resumidamente tudo o que aconteceu na assembleia (ocorrências, deliberações, decisões, etc.). Portanto, descreve de forma objetiva e clara cada um dos passos (e seus resultados) do quadro anterior. São elaboradas em livro próprio (escritas) ou podendo ser elaboradas (digitadas) e arquivadas no computador.

⇒ Este documento deve ser escrito de tal forma a evitar a ocorrência de mudanças posteriores. Assim, a ata deve ser elaborada: com margens dos dois lados (no caso de ser utilizado o livro); formatada em editor de texto que impeça alterações (PDF, por exemplo); com ausência de parágrafos; sem abreviaturas; com números escritos por extenso; sem rasuras nem emendas; sem uso de corretivo; com verbo no pretérito perfeito do indicativo (falou, elegeram, decidiram, etc.) e com verbo de elocução (aqueles que introduzem ou iniciam uma fala: falar, perguntar, responder indagar, comentar, exclamar, etc.) com finalidade de registrar opiniões diferentes.

#### 4.3.5 Providências sobre a documentação necessária para o registro

⇒ Depois de constituída, a cooperativa deverá registrar-se primeiramente na Junta Comercial do Estado, depois na Receita Federal (obtenção do CNPJ), na Organização das Cooperativas do Estado (registro sindical) e, por fim, no Município em que está sediada (obtenção do alvará de funcionamento). A documentação necessária para o registro em cada órgão deverá ser conferida junto a cada órgão, pois sua relação e cópias variam conforme o órgão, o município e o Estado.

⇒ Saiba que o que estudamos nessa disciplina foram os elementos básicos para iniciar um processo de assessoria na constituição de cooperativas. A atualização periódica é necessária.

#### 4.3.5 Providências sobre a documentação necessária para o registro

- ⇒ Caberá a você encontrar o melhor caminho para a melhor prática destes conhecimentos. E estar atento aos temas estudados na disciplina é um bom começo. Agora, você sabe que o ato de criar uma cooperativa não representa apenas juntar a quantidade de associados necessária e legalizá-la. E sabe que isso, apenas, não garante a sustentabilidade da cooperativa. Sabe que existem muitos outros elementos para serem considerados e que você, como agente ou técnico cooperativista, tem importante função nos rumos do grupo atendido.
- ⇒ É importante que você reconheça a importância de seu papel como interventor. Mas, mais que isso, é fundamental reconhecer e destacar a relevância ímpar dos membros do grupo como os principais atores do processo. Se eles não se reconhecerem como tal, uma grande barreira está colocada diante do êxito.

#### 4.3.5 Providências sobre a documentação necessária para o registro

→ Portanto, cabe lembrar aqui a importância de um bom diagnóstico, cujos elementos poderão, além de subsidiar a análise de viabilidade social e econômica, expor ao grupo a realidade de suas relações e características, permitindo que o mesmo possa encontrar respostas, alternativas, soluções e meios para a resolução de seus problemas e conflitos.

*É cooperativista*

→ Neste contexto, o técnico tem que olhar para o todo e auxiliar os membros do grupo a compreenderem se a cooperativa é realmente a melhor saída. O bom técnico não é aquele que mais constitui cooperativas, mas sim aquele que contribui para a constituição de cooperativas sólidas e de sucesso. Para isso, olhar os aspectos psicossociais, bem como trabalhar com uma lógica educativa de intervenção, são excelentes passos iniciais. Mas, igual atenção deve ser dada aos procedimentos para a formalização da cooperativa, bem como a busca de auxílio junto à organização das cooperativas do seu Estado. (OCEPI)

⇒ Para terminar, gostaríamos de dizer que muita coisa está em jogo na constituição de uma cooperativa. Conhecer a origem da iniciativa é extremamente relevante. É fruto do grupo ou é demanda exterior? E isto não se pode desprezar, pois o ajudará a compreender sua posição em meio ao “jogo”. Mas saiba que você, agente cooperativista, terá um papel mediador. Mediar conflitos, mediar interesses, mediar expectativas e mediar recursos.

*formação sólida do grupo)*

⇒ E dizemos “jogo” porque uma iniciativa não é isolada do seu meio. Ali existem órgãos públicos, empresas, entidades de ensino, sindicatos, instituições financeiras, organizações não governamentais, partidos políticos, associações, enfim, uma gama enorme de “atores” que de forma direta ou indireta acabam influenciando de diversas formas a iniciativa. E nós teremos que agir de forma a mediar estas relações e acomodar os interesses das partes. Lembre-se da importância de ouvir, observar e, principalmente, respeitar a opinião, as vontades e os saberes do grupo com o qual se está trabalhando.